



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Dezembro de 2019 • Número 2801 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7.259 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.549.361,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 80.501,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 245.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 215.110,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 23.646,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 188.920,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 114.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 3.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 169.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 114.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 58.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 430,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 1.067,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 11.215,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 9.176,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 37.440,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 11.850,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 36.943,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 1.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R\$ 16.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 32.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 349,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 821,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 4.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 11.593,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$ 20.000,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

TOTAL R\$ 1.549.361,00 R\$ 277.806,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.271.555,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 277.806,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 850,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 21.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.30	1181	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 6.643,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 45.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.13	961	R\$ 1.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 16.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 32.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$ 349,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 821,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 4.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$ 1.080,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 10.513,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 24.000,00

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 277.806,00 R\$ 277.806,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o processo de remoção 2019/2020 de Diretor de Escola e Professor da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal de Educação do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615/2011, na Lei Complementar n.º 790/2019, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente de recursos humanos do Quadro do Magistério do Município de Leme, disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular das unidades escolares, estabelece orientações para o Concurso de Remoção de Diretor de Escola e Professor de Educação Básica I.

A Remoção dos Docentes e dos Diretores de Escola de uma para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ocorrerá através de Concurso Interno ou Permuta, conforme expresso no art. 26 da Lei Complementar n.º 615/2011 e, tendo em vista a legislação vigente,

**RESOLVE:**

### **I - DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Artigo 2º - A inscrição será feita de forma facultativa pelo candidato interessado em participar do Concurso de Remoção 2019/2020 e, obrigatoriamente pelos Professores de Educação Básica I contratados em 2019 que exerceram suas funções em escolas e classes não oferecidas em remoção no ano anterior, conforme Anexo I

Parágrafo 1º - A inscrição para o Concurso Interno de Remoção através de PERMUTA é de responsabilidade do candidato interessado em participar, deverá ser realizada através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnXIR8G-VHDw6kYaB9HyXp28AfPBQRbIKVAOqPezmBS3MlzMg/viewform>, a partir das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019, até às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2019.

Parágrafo 2º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I é de responsabilidade do candidato interessado em participar, deverá ser realizada através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScR2bmXgswZTj3NXZ9vc95tQaVDtGnSq\\_5gtWY6Aujc387Otg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScR2bmXgswZTj3NXZ9vc95tQaVDtGnSq_5gtWY6Aujc387Otg/viewform), a partir das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019, até às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2019.

Parágrafo 3º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA é de responsabilidade do candidato interessado em participar, deverá ser realizada através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDZUGhAQceeoGyVUIm-AJtJEilsmR\\_6C](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDZUGhAQceeoGyVUIm-AJtJEilsmR_6C), a partir das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019, até às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2019.

Parágrafo 4º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará e não permitirá a inscrição de qualquer candidato, em decorrência de fatores que a inviabilizem, fora do prazo estipulado nesta Resolução,

Artigo 3º - Efetivada a inscrição, o candidato não mais poderá desistir, alterar ou ratificar a sua participação no concurso, a qualquer título.

Parágrafo único - Poderá participar de Concurso de Remoção o integrante do Quadro do Magistério que se encontre no período de estágio probatório, exceto PERMUTA.

### **II - DAS VAGAS**

Artigo 4º - As Vagas Iniciais para Diretor de Escola retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo II.

Artigo 5º - As Vagas Iniciais para Professor de Educação Básica I retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo III.

Parágrafo único: As vagas iniciais para o Concurso de Remoção decorrem das que vagaram por motivo de aposentadoria, exoneração e demissão, até o dia 08 de outubro de 2019.

### **III - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

Artigo 6º - Serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e terão como critérios:

I - Para titular de cargo de Diretor de Escola:

a) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2018: 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

b) Titulação e capacitação:

II - Para titular de cargo de Professor de Educação Básica I:

c) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2018: 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

d) Titulação e capacitação:

1 - Titulação:

1.1 - Certificado de Pós graduação (aperfeiçoamento e especialização) com duração mínima de 180 horas: 1,000 ponto por certificado;

1.2 - Diploma de mestrado: 3,000 pontos;

1.3 - Diploma de doutorado: 6,000 pontos;

2 - Capacitação: Certificado de curso com duração mínima de 30 horas e máximo de 179 horas (0,500 ponto por certificado), realizados no período de 01/01/2016 a 15/08/2019.

e) Certificados de aprovação em concurso público de provas e títulos, específico do cargo no magistério público oficial do município de Leme - 10,000 pontos.

Parágrafo 1º - Os títulos apresentados devem estar relacionados aos conteúdos curriculares de Educação Básica I, e às atribuições do cargo, devem ser reconhecidos pelos órgãos oficiais (SME, MEC, SEE, CENP).

Parágrafo 2º - Não serão computados como títulos os certificados de simposios, congressos, cursos livres e outros eventos afins, não caracterizados como cursos.

Parágrafo 3º - Havendo empate na lista de classificação, o critério para desempate considerará:

I. o maior tempo no magistério municipal;

II. a maior pontuação obtida por meio de titulação e capacitação;

III. a maior idade;

IV. o maior número de filhos.

Parágrafo 4º - Para fins de pontuação no Concurso de Remoção, os títulos cadastrados no sistema da Secretaria Municipal de Educação, deverão estar fundamentados nos critérios estabelecidos na Resolução nº 03, de 28/06/2019 e na presente Resolução.

Parágrafo 5º - A conferência dos pontos relativos à titulação dos inscritos será de responsabilidade da Comissão de Remoção e Atribuição, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 6º - Não se incluirá para os efeitos do caput e incisos, o tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo.

### **IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 7º - O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais surgirão em decorrência das vagas pertencentes aos candidatos inscritos na remoção, geradas em decorrência do próprio processo, desde que atendidos.

Parágrafo 1º - A Remoção ocorrerá com base no número real de classes criadas e homologadas para o ano de 2020 e, para que nenhum professor após a Remoção se torne excedente na Unidade escolar escolhida, não serão consideradas as vagas do Anexo IV, tendo em vista a supressão da demanda nestas Unidades Escolares.

Parágrafo 2º - A classificação dos inscritos será encaminhada por e-mail para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - Da classificação caberá reconsideração dirigida à Comissão de Concurso de Remoção e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da classificação.

Parágrafo 4º - O Concurso de Remoção realizar-se-á de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas:

I - Permuta (Diretor e Professor) - Dia 29/10/2019 às 13:00 horas

II - Remoção de Diretor de Escola - Dia 29/10/2019 às 15 horas

III - Remoção de Professor de Educação Básica I - Dia 30/10/2019 às 17:00 horas.

Artigo 8º - Os removidos assumirão suas funções na nova Unidade Escolar, somente no início do ano letivo de 2020.

Artigo 9º - É vedado ao Professor de Educação Básica I, II ou Professor Substituto, o acúmulo de cargo em uma única Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O Professor de Educação Básica I que possui acúmulo legal com Professor de Educação Básica I e foi removido para uma única Unidade Escolar, terá sua remoção (do cargo mais novo de Professor de Educação Básica I) INDEFERIDA na hora da efetivação.

Parágrafo 2º - Se a remoção do Professor de Educação Básica I for INDEFERIDA, ele ficará excedente e, obrigatoriamente participará da escolha de classes na FASE II na Secretaria Municipal de Educação e do Concurso de Remoção 2019/2020.

Artigo 10º - Será responsabilizado administrativamente àquele que descum-

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho

**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

prir as normas previstas nesta Resolução.

Artigo 11º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso, Remoção e Atribuição de Classes.

Artigo 12º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de outubro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
**CONTRATADOS EM 2019**

OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, RELACIONADOS ABAIXO, DEVERÃO SE INSCREVER OBRIGATORIAMENTE NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2019 / 2020.

MATRÍCULA	NOME
1 141771	ACÁCIA LUZIA AZEVEDO MORAES NETO
2 141780	ADRIANA VAMBERSI ZAGO
3 138673	ANA CAROLINA BRUNER CELLO
4 13888	BEATRIZ CAIRIZE ZERO
5 143413	BRUNA SANTIAGO MAZATTI LEITE
6 138703	CAMILA ELIANE PELIÇARI
7 138690	CAMILA FERNANDA PEREIRA
8 138797	CATARINA GUARANY BOHN
9 141828	CINTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
10 143294	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA
11 138827	DEBORA LEONOR SILVA
12 141844	ELIANE ARANHA PICCOLI CAVASSO
13 138762	ELIANE HALAS
14 142352	FERNANDA PENAZI CARDOSO
15 138924	FLAVIA DE LIMA RODRIGUES
16 138916	FRANCISCA ELISA VIEIRA DE MIRANDA
17 141852	FRANCISCA VANESSA A. SOUSA
18 138908	GISELE MARIA DELLAI NIGRA
19 138940	GISELE ALESSANDRA DA SILVA
20 143553	JOSEANE GARCIA CASANOVA
21 138770	JULIANA APARECIDA LOPES MEDEIROS
22 143189	JULIANA EMANUELLE LIMA GIOVANELLI
23 13880	JULIANA MORELLO ZACARIOTO
24 138754	KEILA ROBERTA RODRIGUES MAROLLO
25 138819	LENITA DE CASSIA KOLINEZUK PRADO
26 138860	LUCIANA BALDUINO TARDIN
27 138835	LUZIENE RODRIGUES DE SOUZA
28 138789	MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA
29 138738	MARCOS LUIS APARECIDO DOS SANTOS
30 143570	MARIANA MURRER
31 142212	MEIRE ELLEN M. BONTEPELLI
32 143308	MICHELE EMILIA BARRETO MOURÃO
33 142220	RENATA MARIANA DE O. GIBELLO
34 143324	ROSANA DE FÁTIMA PINHEIRO NICOLA
35 142182	SABRINA J. PIRES DA SILVA
36 138711	STEFANI CRISTINA NARDELLI CARVALHO
37 138746	SUSANA BALDUINO
38 138878	THAIS HELENA MARIA
39 138665	VALDINEIA APARECIDA VALERINO DA CUNHA BUENO
40 138843	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA
41 138851	VELZA CRISTINA ANTUNES DA SILVA
42 13868	VILMAR PARIZE DE SOUZA
43 143316	VIVIANE DE LOURDES PAVANI
44 138894	ZILDA APARECIDA DIAS DOS REIS

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES VAGAS**

UNIDADE ESCOLAR

- 1 EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
- 2 EMEB APARECIDA NASSIF MANSUR NAIF
- 3 EMEB ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR I

UNIDADE ESCOLAR	VAGA 2020
BERNARDO GARCIA (CAJÚ)	5
CORONEL AUGUSTO CÉSAR	3
DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	1
DINEI IVETE HAITER ROCHA	1
MÁRIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS	2
MÁRIO ZINNI	4
RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	3

ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI	12
APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF	3
DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	2
JOSÉ BALDIN	2
MARIA GONÇALVES MOURÃO	8
RENATA BACCARIN	1
SALMA ELMOR NASSIF	2
CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	6
GÉSSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND	1
JOSEPHINA I. DE CARLI	1
RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS	2
SYLVIA DELAI VILLA RIOS	2
VERA GONÇALVES BUENO	2
VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	2
VIRGÍNIA S. LEME FRANCO	5
TOTAL DE VAGAS	70

ANEXO IV

VAGAS NÃO POTENCIAIS

UNIDADE ESCOLAR	
ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	1
HELAINÉ KOCH GOMES	1
RUTH ZELINA ALBERS HARDER	3
ALZIRA MARIA DE MARCHI	1
DIRCE DE SOUZA GISMENES	4
TOTAL	10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

*CONCORRÊNCIA N° 036/2019*

Proc. Adm. 293/190

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 3º AOS 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a necessidade de correção de parte o edital, SUSPENDO “sine die” o presente.

Leme, 09 de dezembro de 2019

Andréa Maria Begnami Mazzi

Secretária de Educação

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019*

OBJETO: PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO  
ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019, às 10:00hrs, na sala de reuniões do da Prefeitura de Leme, onde presentes se encontravam os Senhores Membros da Comissão de Seleção do presente procedimento, Srs. ALEXANDRE RAMOS FORTE, MARCOS ROBERTO SCHERMA e RODRIGO BUENO STEFANO, bem como, do Gestor do Termo de Colaboração, PEDRO CARLOS FAGGION ALBERS, decidiu-se:

Considerando a participação de única interessada;

Considerando a regularidade e atendimento as condições do edital, conforme pareceres juntados aos autos, e, a vista da proposta e documentos apresentados pela interessada AÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - AE&C, CLASSIFICÁ-LA, para fins de celebração de Termo de Colaboração, nos termos do edital. O prazo de recurso é o previsto no edital.

Publique-se



**LEMEPREV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019**

Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Contratada: Corrêa Bueno Engenharia e Construção EIRELI.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº134/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração do projeto arquitetônico para construção da sede do LEMEPREV, tratando-se de terreno medindo 2.076,59 m<sup>2</sup>, localizado entre as Ruas Dr. Armando Salles de Oliveira e XV de Novembro com área construída entre 1.000 (mil) e 1.200 (mil e duzentos) m<sup>2</sup>, constando 2 (dois) pisos, compreendendo a realização de Estudo Preliminar, a elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo.

Valor global: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data da assinatura: 09/12/19.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme, 09 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

**SAECIL****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA  
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA Nº 5.348 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração da servidora Daiane Michelle Bertini Chiquetto, portadora do RG/SSP/SP n.º 33.258.010-6, o valor de R\$ 103,16 (cento e três reais e dezesseis centavos), correspondente à 1/10 (um décimo) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 16 de janeiro de 2018.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.349 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Denilson Doniseti Bertin, portador do RG/SSP n.º 18.617.943, o valor de R\$ 103,16 (cento e três reais e dezesseis centavos), correspondente à 1/10 (um décimo) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 26 de março de 2018.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.350 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com

redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Rafael Doniseti Arantes, portador do RG/SSP n.º 45.002.808-2, o valor de R\$ 103,16 (cento e três reais e dezesseis centavos), correspondente à 1/10 (um décimo) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 08 de junho de 2018.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.351 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto nos Artigos 16-A e 16-B da Lei Complementar Municipal nº 218/1998, observada a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 691/2014;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Osmar Fontanetti, portador do RG/SSP n.º 22.506.316, o valor de R\$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função especializada, a qual exerce desde 1º de julho de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.352 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto nos Artigos 16-A e 16-B da Lei Complementar Municipal nº 218/1998, observada a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 691/2014;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração da servidora Priscila Cristina Cabral, portadora do RG/SSP n.º 30.219.396-0, o valor de R\$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função especializada, a qual exerce desde 1º de abril de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.353 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto nos Artigos 16-A e 16-B da Lei Complementar Municipal nº 218/1998, observada a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 691/2014;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração da servidora Flávia Landgraf Ferreira do Prado, portadora do RG/SSP n.º 35.404.408-4, o valor de R\$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função especializada, a qual exerce desde 1º de abril de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente